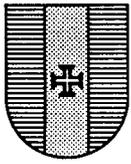


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 144

Sexta - feira, 27 de Dezembro de 1996

## 3.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria n.º 215-A/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "prestação de serviços de controlo e fiscalização da empreitada do Centro Horto-Frutícola de Santana".

**Portaria n.º 215-B/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à "aquisição de equipamento para as largadas, no âmbito da criação de moscas do mediterrâneo — Biofábrica da Camacha".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria n.º 215-A/96**

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à Empreitada de "Prestação de Serviços de Controlo e Fiscalização da Empreitada do Centro Horto-frutícola de Santana - Concelho de Santana", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1996 .....\$00  
Ano económico de 1997 .....19.248.320\$00

- 2 - O valor acima indicado inclui o IVA à taxa legal em vigor de 12%.

- 3 - Não estão previstos quaisquer encargos a suportar no ano económico de 1996 pelo que, a despesa referente ao ano económico de 1997 será inscrita no Orçamento da Região, no Investimento do Plano "Centrais de Acondicionamento e Armazenagem de Frutas e Produtos Hortícolas" na seguinte rubrica de classificação económica:

02.03.10 (Outros Serviços) .....19.248.320\$00

- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

**Portaria n.º 215-B/96**

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à "Aquisição de equipamento para as largadas, no âmbito da criação de moscas do Mediterrâneo - Biofábrica da Camacha", adjudicado ao "Foreign Agricultural Service (FAS)" do Governo dos Estados Unidos da América, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1996 .....\$00  
Ano económico de 1996 .....14.794.723\$00

- 2 - O valor acima mencionado não incide Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

- 3 - A despesa referente ao ano económico de 1997 será cabimentada no Orçamento dos Investimentos do Plano (PIDDAR) desta Secretaria, em preparação, na seguinte rubrica de classificação orgânica e económica:

SEC. 04; CAP. 50; DIV. 29; SUB.DIV. 01;  
CÓDIGO: 07 01 08 M

- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado em 27 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>3 650\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>6 850\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>9 950\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa	(Ano)	...	10 100\$00	(Semestral)	...	5 100\$00	Uma Série	"	...	3 650\$00	"	...	1 850\$00	Duas Séries	"	...	6 850\$00	"	...	3 450\$00	Três Séries	"	...	9 950\$00	"	...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano)	...	10 100\$00	(Semestral)	...	5 100\$00																								
Uma Série	"	...	3 650\$00	"	...	1 850\$00																								
Duas Séries	"	...	6 850\$00	"	...	3 450\$00																								
Três Séries	"	...	9 950\$00	"	...	5 100\$00																								

Execução gráfica "Jornal Oficial"